

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
13ª - SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 13ª/SL	08/2024	12/12/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90002/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
13a.sl@codevasf.gov.br	(83) 3216-4612	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS - EDITAL Nº 90002/2024		
DESCRIÇÃO:		

- 01. Encontramos duplicidade em relação ao prazo para implantação da Rede Credenciada. Sendo assim, entendemos que devemos considerar 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato, que corresponde ao término da implantação do Sistema conforme mencionado no item 18.24, estamos corretos em nosso entendimento?**

Resposta: Sobre A Implantação da rede credenciada, gostaríamos de esclarecer que não há duplicidade nos prazos. O prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato se refere à obrigação da contratada em enviar a lista de postos, centros automotivos e oficinas credenciadas na região da Paraíba. Caso haja a necessidade de credenciamento de novos postos, centros automotivos e oficinas, o prazo para a contratada realizar esse credenciamento será de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da Codevasf, desde que devidamente justificado pela contratada.

- 02. Entendemos que os prazos de orçamentos devem seguir de acordo com o tipo de monta da manutenção, de acordo com prazos praticado no mercado, conforme tabela abaixo, estamos certos do entendimento?**

Resposta: Os prazos para a execução dos reparos necessários nos veículos estão estabelecidos com um prazo máximo de 48 horas para manutenções preventivas e não superior a 120 horas para manutenções corretivas, contados a partir da autorização do fiscal do contrato para a realização do serviço orçado, salvo exceções devidamente justificadas. Além disso, os prazos para a apresentação dos orçamentos deverão ser ajustados conforme o tipo de manutenção (pequena ou grande monta), observando os prazos geralmente praticados no mercado para cada tipo de serviço.

- 03. Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?**

Resposta: Após o Recebimento da fatura/nota fiscal pela Codevasf, a fiscalização realizará o atesto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. A partir da data do atesto, terá início a contagem do prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento.

- 04. Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a**

Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta: Cabe à Contratada(gerenciadora) emitir a nota fiscal referente ao consumo detalhado no período, considerando que a Rede Credenciada não possui relação direta de faturamento com o Contratante.

05. A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante?

*Resposta: Levando em consideração que o objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado em **gerenciamento de frota**, em rede credenciada, abrangendo os serviços de fornecimento de combustíveis, com uso de cartões magnéticos ou eletrônicos, como meio de intermediação do pagamento e serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, por demanda, para a frota da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, sediada em João Pessoa e com atuação em todo o estado da Paraíba, esclarecemos que a Gerenciadora é responsável pela emissão da nota fiscal consolidada ao Contratante, contemplando todos os serviços realizados pelas oficinas credenciadas. Cabe ressaltar que, como empresa pública federal e conforme a IN 1234/2012, artigo 2º, a Codevasf realiza a retenção dos impostos federais na fonte.*

06. Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Sim. Atualmente esse serviço é prestado pelas empresas Linkcard (para manutenção) e TicketLog (para abastecimento). No entanto, os contratos correspondentes são geridos pela sede da CODEVASF, em Brasília. Como somos uma Superintendência recém-criada, com pouco mais de um ano de funcionamento, esta será a primeira contratação realizada diretamente pela 13ª Superintendência Regional. As taxas praticadas pelas empresas vencedoras são 1% (manutenção) e -4,5% (abastecimento), conforme as propostas adjudicadas.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Gislayne Oliveira Feitosa

Analista em Desenvolvimento Regional
Pregoeiro – Determinação nº 115/2024.

MÁRCIO BRUNO XAVIER DE AMORIM

CHEFE DA 13ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 13ª/SL
